

LEI N.º 1.299, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza a aquisição de bens que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Centro Comunitário de Uruana os materiais constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica estipulado o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com o preço máximo para a aquisição a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Os materiais constantes do Anexo I desta Lei serão destinados à ampliação da rede de água do Povoado de Uruana, através do Serviço Autônomo de água e esgoto - Saae - Autarquia Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contar de elemento específico constantes do orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 11 de dezembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

08 adaptadores de 110mm;
12 adaptadores de 75mm;
23 adaptadores de 60mm;
807 adaptadores de meia polegada (Brasilit);
04 buchas de 110/75mm;
08 buchas de redução 60/50mm;
15 buchas de 32/25mm;
06 tampão de 110/75mm;
06 reduções de 75/60mm;
02 T de 75/50mm;
02 T de 60mm;
20 T de 25mm AKHOS;
24 T de 60mm Brasilit;
20 T de 60 mm Brasilit;
14 luvas de 60mm;
05 registro de gaveta, 3 polegadas, Deca;
16 registros de gaveta, 2 polegadas, Deca;
347 registros de meia polegada, Mansen;
04 registros de gaveta, de 4 polegadas, Deca;
10 colares de tomadas de 60 mm, Vulcan;
15 hidrômetros;
15 caixas protetoras;
371 tubos de meia polegada, Fortilit;
14 tubos de 75mm;
40 tubos de 50mm, Provinil;
100 cruzetas de 60mm, Tigre; e
24 T de 32 mm Brasilit.